



DECRETO Nº 6.417, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mariana, Roberto Rodrigues, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, de 15/12/1998, c/c Art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao servidor **JOÃO BATISTA GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 722.810.577-04 e RG nº 034854 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Vigia (Antigo Vigilante), Matrícula nº 10.391, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 02 de agosto de 2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal